

**DECISÃO Nº 119, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.085933/2014-15, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 14 de outubro de 2015,

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **MIDIA RIO PROPAGANDA AÉREA LTDA. - ME**, CNPJ nº 19.908.952/0001-36, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeropublicidade.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente